



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.415

Autoriza Doação de Numerário.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas ,
por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar em dinheiro a importância de Cz\$100.000,00 (Cem mil cruza-
dos) ao Centro de Recuperação do Alcoólatra - CERECA, situado
nesta cidade à Av. Tiradentes, nº 385.

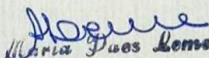
Parágrafo Único - A finalidade da doação é pa-
ra aquisição de cadeiras e/ou bancos de assento.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º,
o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito espe-
cial no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
17 de JUNHO de 1.988.


DR. VIRGÍLIO GALENO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Pires Lemos
Secretária